

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2.018

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 014/2.018, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2.018, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO À AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40 - CENTRO, TOMADA DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR, A LICITAÇÃO SERÁ TIPO MENOR PREÇO (LOTE).

OBS. O PRESENTE EDITAL, O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO À AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40 – CENTRO, CRUZMALTINA-PR.

CRUZMALTINA, 04 DE JULHO DE 2.018


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CRUZMALTINA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	1
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104121000410163390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	159.333,33
Data de Lançamento do Edital	04/07/2018
Data da Abertura das Propostas	20/07/2018
Confirmar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

PARECER JURÍDICO

EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 001/2.018

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta do Edital Tomada de Preço nº 001/2.018, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR**.

Consta, dos presentes autos, a solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR**, conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe", contendo a especificação do objeto da presente licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada as minutas do edital de Edital Tomada de Preço nº 001/2.018 e do Contrato Administrativo, constante do processo, para análise jurídico-formal.

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato Administrativo, opinamos que os mesmos atendem aos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, encontrando-se apta a ser executada.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina -PR, 04 de julho de 2.018.



MARCIO SATO
Assessor Jurídico
OAB 29535-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.018

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Rubens Santilio e membros os Senhores Fernando Marcio Avila(secretário), Denir Novais(membro), reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 014/2.018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponentes interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº **01/2.018**, referente a contratação de **Empresa Especializada em Elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Cruzmaltina**. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes a empresa: **DRZ-GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no Cnpj nº **04.915.134/0001-93**, representada pelo senhor: **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, portador do **RG 8.409.363-7 SSP-PR** e **CPF 042.614.189-08**. O senhor representante, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 ,ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1,2 e 3 pela comissão de licitação e pelos representante da proponente presente que o assim desejaram. A seguir, as 09:30(nove horas e trinta minutos), a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponentes participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante do proponente, e que, em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a documentação referente a proposta técnica, na qual foi avaliado por esta comissão, em atendimento aos itens 8 e 9 do edital, na qual ficou constatado que a empresa atendeu a todas a exigências do edital e obteve a pontuação de 100 (cem) pontos, sendo a mesma classificada, deixado aberto a palavra não houve manifestações, o representante da empresa renunciou ao direito de recorrer concordando com o prosseguimento na sessão, na qual fica registrado em Ata. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 3 Proposta de Preço que lendo em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente ofertou o valor de **R\$ 159.000,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**. Procedendo ao julgamento da proposta considerando que houve apenas um concorrente aplicando-se a formula de exame de proposta comercial conforme item 3 do edital a empresa obteve a Nota final da Proposta Comercial o total de 100 (cem) pontos, feito isso, passamos a avaliação da Nota Final conforme item 4 do edital, aplicando-se as notas Técnica e Comercial na formula da Nota Final, resultou que o proponente atingiu a Nota Máxima de 100 (cem) pontos. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Fernando M. Avila, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

RUBENS SANTILIO
PRESIDENTE

FERNANDO M. AVILA
SECRETÁRIO

DENIR NOVAIS
MEMBRO

DRZ-GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 040 CEP 86.855-000 CRUZMALTINA Pr

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS EFEITO LEGAIS E A QUEM INTERESSAR POSSA, SOBRE TODOS OS EFEITO LEGAIS DA LEI Nº 8.666/1993 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NAS LEIS Nº 8.883/1994 E 9.648/1997 DE QUE O RESULTADO (MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS) ORIUNDO O EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2.018, DE 04 DE JULHO DE 2.018, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR**, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, FICARÁ AFIXADO NO SAGÃO DO PAÇO MUNICIPAL, EM LUGAR DE LIVRE ACESSO AO PUBLICO, NO PERIODO DE 20 À 31 DE JULHO DE 2.018, DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO CONFORME SEGUE:

4- DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93
VALOR R\$ 159.000,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

CRUZMALTINA, 20 DE JULHO DE 2.018.



RUBENS SANTILIO
PRESIDENTE



LUCIANO R. DA SILVA
MEMBRO



FERNANDO M. AVILA
SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO


SENHOR PREFEITO

Após analisar todos os documentos, propostas, pareceres, atestados e certidões relacionados a licitação na modalidade de edital tomada de preços nº 001/2.018 , para **EDITAL TOMADA DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR**, está conforme determina a Leis nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas nas Leis nº 8.883/1994 de 08 de Junho de 1994 e 9.648/1997 de 27 de maio de 1998 – **DOU MEU PARECER FAVORAVEL** pela homologação do presente processo e pela celebração do referido contrato.

É O MEU PARECER

Cruzmaltina, 30 de julho de 2.018.

Rubens Santilio
Diretor de
Departamento


Marcio Sato
Assessor Jurídico
OAB 29535 – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86855-000 CRUZMALTINA-PR

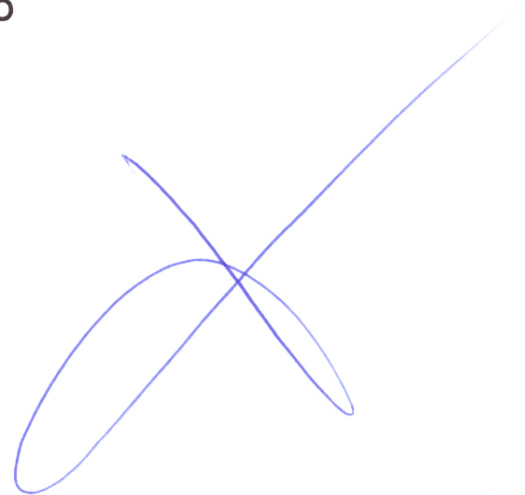
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° **001/2018**, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA**, COM ENDEREÇO NA AV. HIGIENOPOLIS N° 32 SALA 403, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ **04.915.134/0001-93**, NO VALOR DE R\$ **159.000,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**, APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR.

CRUZMALTINA, 31 DE JULHO DE 2018.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2.018

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 001/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ N° 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

CNPJ: 04.915.134/0001-93

VALOR R\$ 159.000,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DO PLANO DIRETOR

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE JULHO DE 2.019.

RECURSOS: 05.001.04.121.0004.1.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
ESSOA JURÍDICA

CRUZMALTINA, 31 DE JULHO DE 2.018



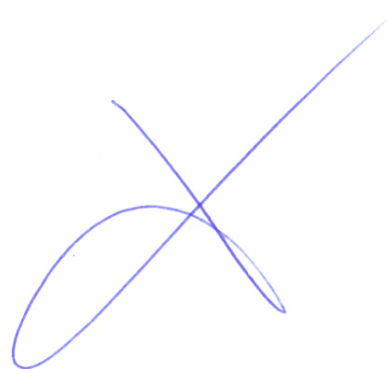
RUBENS SANTILIO
PRESIDENTE



LUCIANO R. DA SILVA
MEMBRO



FERNANDO M. AVILA
SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/ 2018

Pelo presente, de um lado a Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.615.393/0001-00, representada pela Srª **Luciana Lopes de Camargo**, portadora do **Rg 8.364.988-7 SSP-PR**, e **CPF 031.786.529-30**, residente e domiciliada na Rua São Domingos, nº 345, CEP 86.855-000, Cruzmaltina-Pr, doravante denominado contratante, e do outro a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA**, com endereço na Av. Higienópolis nº 32 Sala 403, no Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ 04.915.134/0001-93**, representada pelo procurador Srº **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, portador do **Rg 8.409.363-7 SSP-PR** e **CPF 042.614.189-08**, residente e domiciliado na Rua Massatoshi Ronden nº 45 na cidade de Ipirora-Pr doravante denominado(a) contratado(a), têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº **02/2018**, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal, Conforme especificado na TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2018**.

Parágrafo único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada em 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 159.000,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes da contratante, que designará uma equipe para dar recebimento dos serviços prestados, observando-se as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência. (Anexo I)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com o previsto no edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da seguinte dotação orçamentária: **05.001.04.121.0004.1016.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações genéricas da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º São obrigações específicas da contratada as constantes no edital e no Termo de Referência.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato, além das previstas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante na forma estabelecida no edital e Termo de Referência respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso da não observância do prazo de execução de serviços, bem como inexecução total ou parcial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

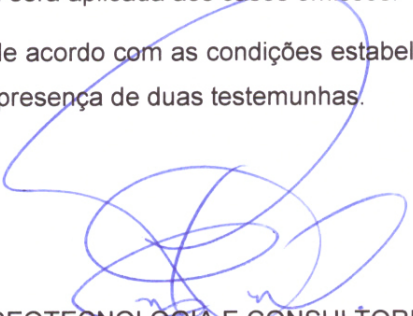
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal-Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (tres) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Cruzmaltina, 31 de julho de 2018.


DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS
PROCURADOR


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:


Luciano R. da Silva


Rubens Santilio

Rubens Santilio
Diretor de
Departamento

